



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XV – N° 0668° IPANGUAÇU/RN, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO  
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal  
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente  
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário  
DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS  
JOILDO LOBATO BEZERRA  
JOSIMAR LOPES  
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO  
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA  
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

## PODER JUDICIÁRIO

**ANA MARIA MARINHO DE BRITO**  
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
**EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO**  
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

(Sem matérias nesta edição)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

### LEIS E DECRETOS

#### LEI ORDINÁRIA DE N° 012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 760.457,33, PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.885/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, Lei Municipal n° 460, de 27 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, trinta e três centavos) oriundo do bônus pela cessão onerosa de que trata a Lei Federal n° 13.885 de 17 de outubro de 2019, a ser incorporado na

receita orçamentária vigente na rubrica 1.7.1.8.99.1.1, fonte 19900000 (outras destinações vinculadas de recursos).

**Art. 2º.** Para utilização no corrente exercício, o executivo municipal fica autorizado a incluir em seu orçamento vigente:

Unid. Adm.: 02.002 – Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Função: 04-Administração  
Sub-Função: 122 – Administração

Ação: – 2003 – Manutenção da Sec. De Planejamento e Administração  
Nat. Despesa: 319013-Obrigações Patronal  
Valor R\$ 380.228,66  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unid. Adm.: 02.007 - Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos  
Função: 15-Urbanismo  
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana  
Ação: – 1919 – Investimentos Recursos Cessão Onerosa  
Nat. Despesa: 449051 – Obras e Instalações  
Valor R\$ 380.228,66  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da previsão de arrecadação a maior dos recursos provenientes da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme Lei

Federal n° 13.885/2019, a se verificar no exercício financeiro corrente.

**Art. 4º.** Caso as despesas criadas pelo presente crédito adicional não sejam realizadas até o final do exercício, o executivo deverá enviar no exercício seguinte novo projeto de lei solicitando ao Legislativo autorização, descrevendo de forma detalhada unidade administrativa beneficiado, ação e valor a ser investido.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu-RN, em 30 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO  
NASCIMENTO**  
PREFEITO

### PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

### COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE IPANGUAÇU  
AVENIDA LUIZ GONZAGA, N° 800 - CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN  
CEP – 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540